



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição dos subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Roncador, aprovou e eu **Marilia Perotta Bento Gonçalves**, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. Ficam recompostos em 11,07 % (onze vírgula sete por cento) os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, devendo ser aplicado com efeitos retroativos a partir de 01/03/2016.

Artigo 2º. A recomposição é equivalente à perda do poder aquisitivo do exercício de 2015, com base no valor acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, conforme legislação pertinente.

Artigo 3º. Fica autorizado o Departamento de Pessoal e Contábil a efetuar os lançamentos necessários e complementares das normas contábeis e administrativas, com inclusão da dotação orçamentária específica.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a conta de 01/03/2016.

Câmara Municipal de Roncador

Roncador, 22 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA.

Edison José Pietroski
Presidente

Ivo Kuchla
Relator

Pedro Ferreira de Castro
Membro